

LAVVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 26.462.693/0001-28

NIRE 35.300.554.531

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2026**

Data, Hora e Local: No dia 04 de agosto de 2026, às 9:00 horas, na sede social da Lavvi Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, 8º andar, conjunto 84 – Parte, Consolação, CEP 01228-200.

Convocação: Convocação prévia realizada por meio eletrônico nos termos do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia

Instalação e Presença: Instalada ante a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, a saber: (i) Ovadia Horn; (ii) Daniella Sasson de Figueira; e (iii) Nessim Abadi, ("Conselheiros") e ainda, (iv) Miguel Mickelberg; (v) Jean Horn; e (vi) Ana Paula Patara Quintaes, com a participação por meio de videoconferência, nos termos do artigo 18º do Estatuto Social.

Mesa: Sr. Ovadia Horn – Presidente; e Sra. Sandra Esthy Attié Petzenbaum - Secretária

Ordem do Dia: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) assuntos gerais de interesse da Companhia; (ii) Análise e deliberação acerca do pagamento da 3ª (terceira) parcela dos dividendos intermediários declarados por este Conselho de Administração em 27 de janeiro de 2026 e ratificados na Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de abril de 2026; (iii) Conhecimento da renúncia dos Srs. Elie Horn e Miguel Mickelberg aos seus cargos de Membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) Deliberação sobre a eleição e posse dos novos Membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) Deliberação sobre a reorganização dos cargos da mesa do Conselho de Administração; e (vi) Apreciação das Informações Financeiras Individuais e Consolidadas relativas ao 2º Trimestre de 2026.

Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade, e sem quaisquer restrições o seguinte:

(i) **Distribuição de Dividendos Intermediários.** Análise e deliberação acerca do pagamento da terceira parcela dos dividendos intermediários declarados por este Conselho de Administração em 27 de janeiro de 2026 e ratificados na Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de abril de 2026. Em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 28 de janeiro de 2026, 11 de março de 2026 e 06 maio de 2026, referentes à distribuição de dividendos intermediários no montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), aprovada por este Conselho de Administração em 27 de janeiro de 2026 e ratificada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de abril de 2026, os membros do Conselho de Administração deliberaram aprovar o pagamento da 3ª (terceira) parcela dos referidos dividendos intermediários, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), correspondente, nesta data, a R\$ 0,35817654002 por ação ordinária de emissão da Companhia. Ficou estabelecido que o pagamento será realizado em 14 de agosto de 2026. Terão direito ao recebimento os acionistas titulares de ações da Companhia na data-base de 02 de fevereiro de 2026 (inclusive), sendo que as ações passaram a ser negociadas "ex-dividendos" a partir de 03 de fevereiro de 2026.

(ii) **Renúncia dos Membros do Conselho de Administração.** Os Conselheiros ora presentes confirmam que tomaram conhecimento das cartas de renúncia do Sr. Elie Horn, até então Presidente deste Conselho de Administração e Sr. Miguel Mickelberg, ambos indicados pela acionista Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações ("Cyrela"), que integra o grupo de controle da Companhia. Os Conselheiros aproveitam a oportunidade para prestar seu agradecimento aos renunciantes pelos anos de trabalho dedicado.

(iii) **Deliberação sobre a eleição e posse dos novos Membros do Conselho de Administração da Companhia.** Nos termos do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, em razão da vacância de cargos no Conselho de Administração da Companhia, ficam eleitos, *ad referendum* da próxima assembleia geral da Companhia, os seguintes Srs. como membros do Conselho de Administração:

JEAN HORN, brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 50.654.826-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 483. 014.478-50, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Angélica, nº 2.346, 8º Andar, Cj 84 - Parte, Consolação, CEP: 01228- 200.

ANA PAULA PATARA QUINTAES, brasileira, advogada, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 27.041.956-1, SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 216.954.028-80, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Angélica, 2.346 - 8º Andar - Cj 84 – Parte, Consolação, CEP: 01228-200.

Os Conselheiros ora eleitos tomam posse nesta data, mediante assinatura de termos de posse em livros próprios e, declaram estar totalmente desimpedidos, nos termos do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações para o exercício de suas funções, em especial declaram, sob as penas da lei, que: (a) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (b) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (c) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e (d) não têm, nem representam interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaram estar sujeitos à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia. Os conselheiros ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio.

(iv) Deliberação sobre a reorganização dos cargos da mesa do Conselho de Administração. Anteriormente à realização dessa reunião, o Sr. Ralph Horn, na qualidade de Vice-Presidente, se manifestou no sentido de não assumir o cargo de Presidente do Conselho de Administração como forma de preservar a governança da Companhia já que exerce também o cargo de Diretor Presidente da Companhia. Assim, os membros do Conselho de Administração decidiram, de forma unânime, eleger o conselheiro Ovadia Horn como Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

(v) Apreciação das Informações Financeiras Individuais e Consolidadas relativas ao 2º Trimestre de 2026. Análise e deliberação acerca das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do período encerrado em 30 de junho de 2026. Após apresentação realizada pela Diretora Financeira e de Relação com Investidores Sandra Esthy Attié Petzenbaum, os membros do Conselho de Administração, conforme orientação do Comitê de Auditoria Estatutário, decidiram aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, as informações financeiras Individuais e consolidadas referentes ao período encerrado em 30 de junho de 2026 e autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a divulgação das informações trimestrais ora aprovadas.

(vi) Assuntos de Interesses Gerais da Companhia:

Abertura de um novo Programa de Recompra de Ações da Companhia. Consoante Anexo I desta Ata e nos termos do § 1º do artigo 4 da Resolução CVM 77 e do Artigo 19, inciso viii do

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Lavvi Empreendimentos Imobiliários S.A. realizada em 04 de agosto de 2026

Estatuto Social da Companhia, a instituição de novo programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia, com vigência a partir de 10 de agosto de 2026 até 10 de fevereiro de 2028, observado o limite de 7.446.082 (sete milhões, quatrocentas e quarenta e seis mil e oitenta e duas) ações ordinárias, que representam, na presente data, 10% (dez por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado, tendo sido excluído o montante de ações pertencente ao grupo controlador e aos administradores, para efeito de manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação. O Programa de Recompra será implementado com a intermediação das seguintes sociedades corretoras: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("BTG Pactual"), com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3447, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 e XP Investimentos CCTVM S.A, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Chedid Jafet, 75, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0022-20.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Membros do Conselho de Administração: (i) Ovadia Horn (Presidente); (ii) Daniella Sasson de Figueira; (iii) Nessim Abadi; (iv) Jean Horn; e (v) Ana Paula Patara Quintaes.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo/SP, 04 de agosto de 2026

(Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Lavvi Empreendimentos Imobiliários S.A. realizada em 04 de agosto de 2026)

Membros do Conselho de Administração:

Ovadia Horn
(Presidente)

Daniella Sasson de Figueira

Jean Horn

Ana Paula Patara Quintaes

Nessim Abadi

Mesa:

Ovadia Horn
(Presidente)

Sandra Esthy Attié Petzenbaum
(Secretária)

Demais presentes:

Miguel Mickelberg

LAVVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 26.462.693/0001-28

NIRE 35.300.554.531

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2026**

ANEXO I

ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de Ações tem como objetivo a manutenção de ações em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, visando a aplicação eficiente dos recursos disponíveis e a maximização de valor para os acionistas.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Nesta data, a Companhia possui 74.460.829 ações em circulação, e não possui ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

No Programa de Recompra de Ações poderão ser adquiridas até 7.446.082 de ações ordinárias representativas de 10% do total de ações em circulação da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, pois a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no contexto do Programa de Recompra de Ações.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra de Ações ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, não há orientações de voto existentes entre a Companhia e contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra de Ações ocorrerá por meio de operações em bolsa.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não aplicável, pois não haverá impactos na composição do controle ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra de Ações.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra de Ações ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável. A Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas no contexto do Programa de Recompra de Ações serão mantidas em tesouraria.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

A aquisição das ações objeto do Programa de Recompra de Ações será realizada no prazo máximo de até 18 meses, iniciando-se nesta data, 10 de agosto de 2026, e encerrando-se em 10 de fevereiro de 2028.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações de aquisição no contexto do Programa de Recompra de Ações serão realizadas no pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com a intermediação de corretoras autorizadas, quais sejam: **(i)** o BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3447, inscrito no CNPJ sob o n.º 43.815.158/0001-22, **(ii)** o Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, inscrito no CNPJ sob o

n.º 61.194.353/0001-64, e **(iii)** o XP Investimentos CCTVM S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 75, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0022-20.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

As aquisições realizadas no Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelos saldos das reservas de lucro e de capital disponíveis, excluindo-se os saldos das reservas indicadas no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 8º da Resolução CVM n.º 77/2022, e do resultado já realizado do exercício social em andamento, constantes das Informações Contábeis Intermediárias da Companhia referentes ao período iniciado em 01 de abril de 2026 e findo em 30 de junho de 2026.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia entendem que o Programa de Recompra de Ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas junto a seus credores como também o pagamento de dividendos obrigatórios, tendo em vista que a aquisição de ações, nos termos propostos nesse anexo, ocorrerá mediante a aplicação de recursos disponíveis da Companhia.